

PROJETO DE LEI Nº. 39/2013

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Castro e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Poder Executivo encaminha o presente Projeto de Lei destinado à proporcionar as alterações necessárias à atual administração no organograma funcional da Prefeitura Municipal.

Dispõe o Art. 27, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 27. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

(...)

II – criação de cargos, empregos e funções da Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

(...)

IV – criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

(...)”

O Projeto de Lei nº. 39/2013 pretende, em síntese, alterar a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, adequando-a ao programa de governo, e procurando a modernização e melhorias na prestação dos serviços públicos.

As alterações mais substanciais verificadas na proposta apresentada são a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Diretorias de Cultura, Habitação e Meio-Ambiente, além da autorização para que sejam criadas as Subprefeituras dos Distritos do Socavão e Abapan. Ficaram especificadas as atribuições de cada Secretaria e Diretoria, bem como suas atribuições básicas.

A proposta reduz o número de cargos em comissão de 185 para 164, ocasionando redução na folha de pagamento de pessoal, no importe de, aproximadamente, R\$ 15.000,00 mensais, o que, consequentemente, reduz o índice de despesas com pessoal.

Tendo em vista a competência para apresentação da proposta analisada, bem como a redução das despesas com folha de pagamento de pessoal (ante o Alerta emitido pelo TCE), entende-se possível a sua aprovação.

É o parecer.

Castro, 05 de junho de 2.013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

PATRÍCIA M. FONTOURA SELMER
OAB/PR 26.548